



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 77/68

DOCUMENTO Nº 1 372/68

Artigo 1º - O Professor substituto no exercício da função em período de aulas que abranger todo o mês, perceberá vencimento mensal idêntico ao de professor primário Nível "I".

Artigo 2º - A despesa para atender a execução do presente diploma legal, correrá por conta da suplementação a que se refere o artigo 21 da Lei nº 1 397/68.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado  
Interventor Estadual

*Proc. Nº 133/68*

ARQUIVADO EM 25/11/68  
*[Signature]*  
ARQUIVISTA